

Assunto: Solicitação de manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Projeto para Construção de Residencial Horizontal - R2h3 - ZCOR-1 - PA05, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues nº 810 X Praça Beethoven - Alto de Pinheiros, CEP: 05.461-010/05.461-020, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 187/CLA/DCRA/GTMAPP/2022 doc.070684582**, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI nº **6027.2022/0005569-3, AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade arbórea inicial:** 48 (quarenta e oito);
- **Densidade arbórea final:** 61 (sessenta e um);
- **Corte de:** 21 (vinte e um) árvores exóticas;
- **Remoção de árvores mortas:** 01 (um);
- **Cadastradas na calçada + área de doação:** 25 (vinte e cinco) exemplares arbóreos;
- **Transplante interno de:** 01 (um) exemplar arbóreo;
- **Plantio interno de:** 28 (vinte e oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- **Plantio na calçada de:** 07 (sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Mudas para Deliberação CCA:** 1.829 (um mil e oitocentos e vinte e nove) mudas DAP 3,0 cm (equivalentes a 288 x 5,35 + 288 tutores) de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a

serem entregues ao viveiro municipal, conforme a 7ª reunião ordinária de 2022 da Câmara de Compensação Ambiental, em consonância aos itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº 130/SVMA de 26 de

- agosto de 2013;
 - **Implantação de calçada verde;**
 - **Intervenção em Patrimônio Ambiental;**
 - **Observações:**
- O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59.671/20, pela implantação de calçada verde conforme especificado na PCA aprovada.

- O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.

- O projeto atende a pontuação da Quota Ambiental prevista na Lei nº 16.402/16, conforme planilha de Quota Ambiental analisada em DOC 069312851.

- De acordo com o Decreto 54.423/13, art. 6º, o plantio compensatório em calçada verde deverá ser submetido à apreciação da Subprefeitura.

- O manejo arbóreo em passeio público deverá ser realizado pela Subprefeitura, mediante recolhimento de preço público.

- As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 069313022 e PCA 069873165 do processo SEI 6027.2022/0005569-3.

- **Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo, em caráter excepcional.**

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - A Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

SEI nº 6027.2022/0008767-6

Interessado: CCISA66 INCORPORADORA LTDA.

Assunto: Solicitação de manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Construção de Conjunto Residencial EHS/R2v - HIS-1 - HIS-2 / ZEIS 3 / PA 1, localizado na Rua Serra de Paracaina s/nº, Lote 03 - Mooca, CEP: 03.107-020, São Paulo - SP;

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **PARECER TÉCNICO RETIFICADO N° 290/CLA-DCRA/2022 doc. 072220274** e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI nº **6027.2022/0008767-6, AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Corte de:** 02 (dois) árvores exóticas;
 - **Cadastradas na calçada:** 01 (um) exemplar arbóreo;
 - **Plantio interno de:** 141 (cento e quarenta e um) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
 - **Plantio na calçada de:** 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
 - **Implantação de calçada verde;**
 - **Observações:**
- O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).

- O projeto atende ao Decreto 59.671/20 quanto à implantação de calçada verde.

- O projeto é dispensado de atendimento ao Decreto 57.565/16, relativo à quota ambiental, por se tratar de EHS.

- Aprovadas as plantas 071113515 (PCA) e 071113673 (PSP).

- Trata-se de Plano Integrado, para efeito de Densidade Arbórea, foram plantados 129 mudas a computar para os Lote 2 e 5.

- Os documentos aprovados deverão ser entregues em SEL, nos termos do Decreto 55.036/14.

- Foi retificada a informação de árvores nativas cortadas de 01 (uma) para 00 (zero).

- Para a realização do plantio na calçada, deverá ser atendido o disposto no Artigo 6º do Decreto 54.423/13, na Subprefeitura

- **Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.**

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - A Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

Processos da unidade SVMA/CGPABI

Processo SEI nº 6027.2022/0012908-5

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

DIVISÃO DE PRODUÇÃO E HERBÁRIO MUNICIPAL - DPHM

Despacho nº 28/2022

Interessado: Viveiro Harry Blossfeld

Assunto: Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos, sendo: 01 (uma) Libidibia ferrea e 01 (um) Enterolobium contortisiliquum

1 - No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base na manifestação técnica da Divisão de Produção e Herbário Municipal, AUTORIZO, em caráter excepcional, a supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos, sendo: 01 (uma) Libidibia ferrea e 01 (um) Enterolobium contortisiliquum, localizado na Rua Mesopotâmia, sem número.

2 - DETERMINO que seja providenciado, pela Administração do Viveiro, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87;

3 - O presente Despacho terá validade por 12 (doze) meses;

4 - Publique-se;

5 - Após, encaminhar ao DPHM para ciência e providências. São Paulo, 19 de outubro de 2022.

Arq. Urb. Tamires Carla de Oliveira

SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenadora CGPABI

Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAC

Proc. Adm.: 6027-2021/0001605-0.

Interessado: Imifarma produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comunique-se nº 240/GTAC/2021 (SEI nº 044044836), publicado no Diário Oficial do Município no dia 18/05/2021, por mais 60 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

Processos da unidade SVMA/CGPABI/DAU 1

6056.2022/0013762-0 - Solicitação de remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana) existente em passeio público, localizado à Praça Pedro Lessa, 61.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Sé

DESPACHO Nº 1078/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada conforme documentos 070592782 e 070592856 a anuência do Subprefeito em documento 070609453 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14º, inciso III da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana) existente em passeio público, localizado à Praça Pedro Lessa, 61.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6056.2022/0013758-2 - Solicitação de remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo, existente em passeio público, localizado à Rua Itapeva, 636.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Sé

DESPACHO Nº 1077/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada conforme documentos 070591671 e 070591757, a anuência do Subprefeito em documento 070610228 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14º, inciso III da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana) existente em passeio público, localizado à Rua Itapeva, 636.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6056.2022/0012432-4 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Dr. Albuquerque Lins, 71.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Sé

DESPACHO Nº 1030/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, RETIFICO, o despacho publicado no Diário Oficial do dia 15.05.2018, às fls. 22 para fazer constar:

"I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura em documento SEI 069657845 e 069657951, a anuência do Subprefeito em documento 069671480 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Figueira benjamina) existente em passeio público, localizado à Rua Dr. Albuquerque Lins, 71".

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Processos da unidade SVMA/CF/Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°

6027.2022/0012771-6

INTERESSADA: PLANO CANOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

- TAC

DESPACHO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 54.421/13, RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 6.514/08**, tendo em vista a lavratura do **Auto de Infração nº 036865** e seu respectivo **Auto de Multa nº 67-014.519-0**, ambos constantes do **Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0012482-2**, à vista da manifestação da Assessoria da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental de forma alternativa constante no Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0012771-6, **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente **LAVRATURA do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** com a interessada **PLANO CANOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.659.276/0001-09.**

Processos da unidade SVMA/CGPABI/DAU/NAI
6056.2022/0013011-1 - Solicitação de autorização para supressão de 14 (quatorze) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados Avenida Rio Branco, 1289.

Despacho parcialmente deferido

Interessado: BRUNO PRIETO PIOVESAN

DESPACHO Nº 1112/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico dos Eng. Agrônomos em documento SEI 070089657, 071598634, 071787489 e 071787559, a anuência do Subprefeito em documento SEI 071833317 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14, incisos III, IV e IX da Lei Municipal nº 17.794/2022, as remoções por supressão de 12 (doze) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) exemplares de espécies não identificadas (NI), mortas (árvores 102 e 228), 02 (dois) exemplares de Persea americana - abacateiro (árvores 108 e 176), 02 (dois) exemplares de Trema micrantha-pau-pólvora (árvores 132 e 205), 01 (um) exemplar de Ligustrum lucidum - alfeneiro (árvore 138), 03 (três) exemplares de Yucca elephantipes- yuca (árvores 141, 154 e 208), 01 (um) exemplar de Caesalpinia pluviosa- sibipiruna (árvore 142), 01 (um) exemplar de Schefflera actinophylla- cheflera (árvore 187), localizados à Avenida Rio Branco, 1289- Campos Elíseos.

II - **INDEFIRO** o pedido de remoção de 01 (um) exemplar Ligustrum lucidum (alfeneiro), cadastrado como árvore 180, pela inconsistência de justificativa técnica e legal. Quanto ao exemplar cadastrado com o número 169 (Syagrus romanzoffiana-palmeira jerivá), não há necessidade de autorização para remoção, por apresentar DAP inferior a 5 cm.

III - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 12 (doze) mudas arbóreas no mesmo local, sendo as espécies constantes da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria nº 61/2011 e conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Sé.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0013050-0 - Solicitação de autorização de remoção por supressão de 01 (um) exemplar de palmeira, existente em área interna particular, localizado à Avenida Brasil, 67.

Despacho deferido

Interessados: MARCELO FERREIRA RAMOS / TEBAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DESPACHO Nº 992/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo contratado em documento SEI 068379567, a anuência do Subprefeito em documento SEI 069368553 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de Roystonea oleracea (Palmeira Imperial), existente em área interna particular, localizado à Avenida Brasil, 67.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda de porte arbóreo, conforme local indicado no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 071582186, sendo a espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria nº 61/2011 e de porte compatível com o local indicado no referido Projeto de Plantio Substitutivo, atendendo aos critérios técnicos constantes no Manual Técnico de Arborização Urbana, em especial quanto ao distanciamento do plantio à edificação.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Pinheiros.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo Art. 15 da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0013533-1 - Solicitação de autorização de remoção por supressão de exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizado à Rua Irlanda, 77.

Despacho indeferido

Interessado: Pedro Fukui

DESPACHO Nº 1062/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em SEI 071786216, **INDEFIRO**, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à Rua Irlanda, 77.

Despacho indeferido

Interessado: Pedro Fukui

DESPACHO Nº 1062/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em SEI 070581302, **INDEFIRO**, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à Rua Fernandes de Campos, 15, tendo em vista que não recebemos a documentação corrigida no prazo solicitado.

II - Publique-se.

III - Após o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura Butantã para ciência e demais providências.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

IV - Após o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura Pin